

PROCESSOS ON-LINE

Nº 4700/19 DATA: 14/06/19 PROTOCOLO Nº 15.890.113-7 DATA: 10/07/19
Nº 142/19 DATA: 22/01/19 PROTOCOLO Nº 15.854.687-6 DATA: 25/06/19

ARECER CEE/CEMEP Nº 208/20

APROVADO EM 04/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FRANCISCO LISBOA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL – SARANDI.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA – CEEP-CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subseqüente ao Ensino Médio; em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORES: JACIR JOSÉ VENTURI, TAÍS MARIA MENDES.

EMENTA: Renovação do Reconhecimento dos Cursos Técnicos. Os prazos de renovação do reconhecimento estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento dos Cursos Técnicos.

PROCESSO N° 4700/19 e outro

As instituições de ensino possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica e/ou da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos dos cursos técnicos analisados atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos.

II – MÉRITO

Trata-se de pedidos de renovação de reconhecimento dos Cursos Técnicos em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio; em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, dos artigos 41 e 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares possuem as informações devidamente apresentadas. As coordenações dos cursos e de estágio possuem graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

PROCESSO N° 4700/19 e outro

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos, conforme quadro abaixo:

PROCES- SO ONLINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	CURSO	RES. DE CRED. E RENOV. DE CRED.	RES. DE REC. /REN. REC.	PERÍODO DE REV RECONHECIM ENTO
N° 4700/19	CE Antônio Francisco Lisboa - EFMP	Sarandi/ Maringá	Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.	N°.5531/18, 26/11/18, de 26/12/17 a 26/12/22.	N°.1465/15, 09/06/15, de 01/01/15 a 31/12/19.	Prazo: cinco anos 01/01/20 a 31/12/24.
N° 142/19	Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba - CEEP	Curitiba/ Curitiba	Técnico em Eletrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio.	N°.808/17, 09/03/17, 01/01/17 a 31/12/26.	N°.5799/14, 04/11/14, de 16/07/14 a 16/07/19.	Prazo: cinco anos 17/07/19 a 16/07/24.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também monitorar os índices de rendimento escolar e executar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

PROCESSO N° 4700/19 e outro

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Jacir José Venturi

Taís Maria Mendes

Relatores

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP